PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1292/2019 L

"Altera o artigo 3º da lei 1212/17 que autoriza o Município de Araporã a Doar Imóvel à Associação Maçônica Mildo Alves – AMMA e dá outras providências."

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei 1212/17 passa a vigorar da seguinte forma:

"Fica o donatário obrigado a construir no imóvel doado um total de 300,00 m2, destinado à construção da sede da associação Maçônica Mildo Alves – AMMA, conforme consta do projeto de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da pavimentação da via pública, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após seu inicio."

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 25 dias do mês de Junho de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1292 / 2019
DATA 25/06/2019

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal